

Tecnologias computacionais contribuindo para o ensino do Direito

The contribution of computer technology to Law teaching

Bruna Pinotti Garcia¹

¹ Mestre em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília - UNIVEM, Professora de curso preparatório para concursos do Grupo Nova nas disciplinas Ética e Direitos Humanos. brunapinotti@gmail.com

Raquel Cristina Ferraroni Sanches²

² Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM - Mestre e Doutora em Educação UNESP. Coordenadora Pedagógica, Coordenadora da Seção de Avaliação Institucional, Docente do Programa de Mestrado em Direito e Pró-reitora de Graduação do Centro Universitário Eurípides de Marília. raquel@univem.edu.br

RESUMO

Este artigo discute como as mudanças no perfil do estudante de Direito geraram uma necessidade de alteração nos procedimentos didáticos e, conseqüentemente, uma adequação da atitude do professor. Foi realizado um estudo sobre a evolução das mídias e sua influência nos elementos cognitivos da sociedade, chegando ao ciberespaço. São também analisadas as novas exigências didáticas que surgem no século XXI, bem como da implementação das tecnologias computacionais em sala de aula. Por fim, são apresentadas a Internet e as ferramentas multimídias como mediadores da prática pedagógica, relacionando-as com aspectos práticos de aplicação no curso de Direito.

Palavras-chave: Direito e informática. Ensino jurídico. Perfil do estudante de Direito. Tecnologias computacionais de ensino.

ABSTRACT

This article discusses how changes of the Law student profile has brought about a growing need to change the teaching procedures and, consequently, an adequacy of the teacher's attitude. A study on the media evolution and its influence on cognitive elements of society up to the cyberspace was carried out. New pedagogical requirements aroused in the XXI century as well as the implementation of computer technologies in the classroom are analyzed. Finally, the Internet and the multimedia tools as mediators of pedagogical practices are presented, relating them with practical aspects of their implementation in Law course.

Key words: Law and computer. Legal education. Student Law profile. Computer technologies in education.

INTRODUÇÃO

O Direito é reconhecido por sua tradição e consolidação de teorias. Em outras palavras, desde o seu início, o Direito procurou lançar bases sólidas para a resolução dos conflitos sociais. É certo que excessos ocorreram algumas vezes, como no momento em que o positivismo jurídico predominou sobre as construções teóricas humanistas, resultando na instalação de regimes totalitários. O exemplo, até certo ponto radical, indica que o Direito, apesar da intensa mutabilidade das normas que o compõem, não deixa de ser um ramo apto a consolidar correntes teóricas que se agregam à sua prática e ao seu estudo.

Portanto, o acúmulo teórico do Direito, apesar de não se esquecer dos aspectos positivos e negativos das construções mais tradicionais de seu pensamento; das peculiaridades das subáreas jurídicas, que dividem o seu estudo em inúmeros grupos de regramentos de natureza específica, apesar de inerentes à compreensão de um objeto de estudo tão complexo, confere ao seu ensino certa rigidez que, muitas vezes, reflete-se na rejeição da incorporação de novas metodologias.

Contudo, o ensino jurídico tem se defrontado com uma intensa mutação social nos últimos anos, causada pela emergência das tecnologias computacionais, especialmente, da Internet. Por mais que o ensino jurídico tenha buscado não se contaminar com as ingerências tecnológicas, nota-se que o perfil dos estudantes de Direito mudou, o que requer adaptações por parte dos educadores da área.

O estudante cresceu num mundo informatizado, cercado pela tecnologia e pelo dinamismo nas relações sociais. Logo, quer encontrar o mesmo contexto transposto para a sala de aula. Entretanto, essa não é a realidade da sala de aula, onde permanecem os tradicionais esquemas de aula e uma sensível hierarquização entre o conhecimento do professor em relação ao do aluno.

Desta forma, no presente artigo, serão estudadas as perspectivas originárias e atuais acerca do uso da tecnologia em sala de aula. Será apurado como ocorreu a instalação do novo paradigma social que gerou a modificação no perfil do estudante de Direito, bem como analisar quais os mecanismos computacionais que podem ser

utilizados pelo educador para sua adaptação. Simultaneamente, serão analisados os aspectos positivos e negativos desse novo quadro. A fim de atingir os objetivos propostos neste trabalho, foram utilizadas uma pesquisa bibliográfica e relatos de experiência a respeito do uso de tecnologias como meio de ensino para o desenvolvimento teórico.

A evolução das mídias e o novo paradigma social

Desde os primórdios da sociedade, o homem acredita na necessidade de interagir com outros seres humanos e, para que o fizesse de maneira bem sucedida, desenvolveu aptidões e técnicas que evoluíram com o passar do tempo.

Fala-se em evolução das mídias porque estas designam os suportes ou veículos das mensagens. Ou seja, podem ser destacados como exemplos de mídias o impresso, o rádio, a televisão, o cinema ou a Internet. (LÉVY, 2003, p. 61). Dentro de tal assertiva, verifica-se que as mídias foram evoluindo, gerando um aperfeiçoamento dos modos pelos quais as pessoas se relacionam e dos moldes de organização da sociedade.

Inicialmente, a linguagem oral era o único modo de comunicação utilizado pelos homens, por meio de gritos, expressões corporais, gestos e palavras. Mas isso não era o suficiente e o homem criou a representação gráfica, por meio de hieróglifos, imagens, música, símbolos e escritos. Com Gutenberg, inventor da impressão gráfica, fixou-se, de maneira definitiva, a forma escrita, passando a ser divulgada em escala industrial (GANDELMAN, 2007, p. 24-26). Assim, a verdadeira evolução se deu com o surgimento da escrita, pela qual o saber passou a ser transmitido pelo livro. Posteriormente, com a invenção da impressão, o saber passou a ser pesquisado e difundido pelos livros. (LÉVY, 2003, p. 163-164).

A sociedade tem sido testemunha de inúmeras transformações ao longo dos séculos, o que favoreceu o desenvolvimento da tecnologia e das mídias. Com efeito, tal desenvolvimento foi transposto para as diversas esferas de relacionamento: lazer, escola, trabalho, círculos de amizade, etc. Atualmente, a mídia em destaque é a Internet, ou melhor, o ciberespaço, que deve ser entendido como "o espaço de comunicação aberto

pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores". (LÉVY, 2003, p. 92).

Lévy compara o efeito da emergência do ciberespaço com o da invenção da escrita. Desta comparação, surgiu uma crítica comum desde que a Internet ganhou forças e ampliou sua abrangência, chegando a ser considerada uma substituta dos livros. Tal discussão é coerente quando se trata do ensino jurídico, que prioriza o uso de livros para a transmissão do conhecimento. (LÉVY, 2003, p. 113-114).

Assim, Lévy critica as teorias de substituição pelas quais o ciberespaço é visto como um meio de extinção das mídias clássicas, mas como um modo de diminuição das relações de contato direto e dos deslocamentos físicos. Destaca ainda que, com a escrita, a linguagem oral não desapareceu. Pelo contrário, seu uso passou a ser sistematizado e padronizado. Seria equivocado defender que a Internet veio para substituir o livro na sociedade, dado seu papel de destaque até hoje na educação e a segurança proporcionada pela sua capacidade de trazer informações claras e esquematizadas para o leitor. (LÉVY, 2003, p. 211-212).

Por outro lado, Mucheroni (2011) destaca que, nos livros, é evidente a existência de hierarquia entre o autor e o leitor, já que não há a discussão de opiniões. Isso não ocorre no ciberespaço e nem no rádio ou na televisão, pois, nessas mídias, há uma relação de cultura, principalmente por serem fontes do desenvolvimento da cultura de massa.

Com efeito, é inegável as modificações relevantes das mídias tradicionais no último século. Há muito que o livro deixou de ser o único modo de transmissão do conhecimento: a ele foram agregados, sem caráter substitutivo, diversos novos mecanismos com tal aptidão, como os filmes, as músicas, o sites, etc.

No entendimento de Castells (2006, p. 67), a sociedade passa por diversos períodos estáveis, pontuados por intervalos na história. O novo paradigma tecnológico ao qual o homem foi submetido no século XX caracteriza um destes intervalos. A cultura material foi transformada, organizando-se em torno da tecnologia da informação.

O surgimento de novas aptidões técnicas traz como consequência a alteração nos padrões cognitivos das pessoas. A cada dia, percebe-se um maior dinamismo e

velocidade na propagação das informações e a sociedade tem se adaptado com uma facilidade incrível a tal situação. Se, por um lado, é saudável a propagação intensa do conhecimento, por outro, mostra-se necessária certa cautela ao adaptar o estudo científico às novas exigências do público receptor, seja de qual área for. As tradições devem ser mantidas, mas sem perder de vista que uma diminuição do conteúdo ministrado em sala de aula provocará a estagnação do ensino.

Perspectivas gerais acerca do perfil dos estudantes e da implementação da tecnologia no ensino jurídico

Os perfis dos estudantes, tanto do ensino básico e médio, quanto do ensino superior, alteraram-se profundamente com a emergência da sociedade da comunicação e, principalmente, da sociedade informatizada. Em relação ao estudante de Direito, não foi diferente.

Considerada a evolução das mídias, nota-se que a televisão e o cinema representaram um papel relevante na modificação do perfil do estudante daquela época. Mas, a evolução tecnológica desses meios e a onda de informatização ocorridas nas últimas décadas levaram a uma intensificação sem precedentes de tais modificações. Daí a necessidade do professor se adaptar, organizando e dirigindo situações de aprendizagem adequadas ao novo modelo de estudante estabelecido.

A capacidade de organizar e de dirigir situações de aprendizagem está diretamente relacionada com o próprio ofício do professor. Entretanto, deve ser considerada uma nova competência sob o aspecto da fuga do modelo magistral tradicional. Presume-se que todas as situações geradas na sala são necessariamente situações de aprendizagem e que o professor não precisa enxergar a si mesmo como um conceptor-dirigente de tais situações. Não faz sentido falar em uma nova competência, se o professor não tomar consciência desse papel e buscar verdadeiramente métodos que proporcionem situações intensas de aprendizagem do aluno. Isso envolve, necessariamente, fugir do padrão de aula expositiva, dada em anfiteatros, no estilo *compreenda e aprenda quem puder*. (PERRENOUD, 2000, p. 23-24).

Hoje, o estudante está conectado com o mundo e recebe fluxos diários e intensos de informações. Diante do novo paradigma social no qual foi criado, habituou-se aos novos veículos de informação e passou a utilizá-los de maneira efetiva na busca de conhecimentos em geral. No entanto, por vezes, falta incentivo ao estudante para que tal busca também se relacione aos conteúdos apreendidos em sala de aula.

Compete ao educador:

Encontrar e assinalar as referências que impeçam as pessoas de ficar submergidas nas ondas de informações, mais ou menos efêmeras, que invadem os espaços públicos e privados e as levem a orientar-se para projetos de desenvolvimento individuais e coletivos. (DELORS; et. al., 1999, p. 89).

Se colocados em destaque os quatro pilares da educação (*aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser*) de modo a proporcionar o modelo de estudante ideal às perspectivas globais, a inter-relação com os meios tecnológicos se mostra como pressuposto para o desenvolvimento das necessidades de aprendizagem. Por exemplo, o pilar *aprender a conhecer*, referente à criação de efetivas possibilidades para o estudante adquirir o conhecimento por suas próprias atitudes de busca, relaciona-se ao aproveitamento correto dos recursos dos meios de comunicação:

Aprender a conhecer supõe, antes tudo, aprende a aprender, exercitando a atenção, a memória e o pensamento. Desde a infância, sobretudo nas sociedades dominadas pela imagem televisiva, o jovem deve aprender a prestar atenção às coisas e às pessoas. A sucessão muito rápida de informações mediatizadas, o "zapping" tão freqüente [sic], prejudicam, de fato, o processo de descoberta, que implica duração e aprofundamento da apreensão. Esta aprendizagem da atenção pode revestir formas diversas e tirar partido de várias ocasiões da vida (jogos, estágios em empresas, viagens, trabalhos práticos de ciências). (DELORS; et. al., 1999, p. 92).

Assim, mesmo na sociedade da comunicação, o ensino deve dar elementos ao estudante para ser seletivo e não perder a visão do mundo e das pessoas individualmente consideradas. O pilar *aprender a fazer*, relacionado à qualificação profissional, sofreu, igualmente, intensas mutações com a evolução tecnológica:

O progresso técnico modifica, inevitavelmente, as qualificações exigidas pelos novos processos de produção. As tarefas puramente físicas são substituídas por tarefas de produção mais intelectuais, mais mentais, como o comando de máquinas, a sua manutenção e vigilância, ou por tarefas de concepção, de estudo, de organização à medida que as máquinas se tornam também, mais "inteligentes" e que o trabalho se "desmaterializa". (DELORS; et. al., 1999, p. 94).

"Com a informática, simularam-se e até se substituíram operações mentais e intelectuais, ao contrário das revoluções anteriores que eliminaram o trabalho manual mais estafante. Há um salto qualitativo, do manual passou-se ao intelectual". (MARTINEZ, 1997, p. 122). Então, com a evolução tecnológica, tornou-se cada vez mais importante o ensino de qualidade, instigando no estudante a capacidade de se adequar às exigências intelectuais do mercado de trabalho.

Ainda, em relação ao *aprender a viver junto*, devem ser buscados meios que propiciem o reconhecimento do outro, o desenvolvimento do espírito crítico e a alimentação da curiosidade (DELORS; et. al., 1999, p. 98). Quais outros recursos que não os meios de comunicação, como a Internet, poderiam propiciar, nesse sentido, o estabelecimento de intensas relações?

O contexto do estudante de Direito não é diferente. Por muito tempo, consolidou-se o modelo tradicional de aulas meramente expositivas, trazendo o conteúdo das leis e das ciências conexas sem grandes inovações, ou seja, sem dinamismo.

É preciso promover inovações para quebrar tal paradigma, inadequado aos novos padrões cognitivos. O modelo tradicional não dispensável completamente. A estrutura do ensino do Direito possui densidade, conforme se observa nas grandes classificações e disciplinas distribuídas ao longo do curso, com peculiaridades sensíveis e numerosas. Sendo assim, para compreender tal densidade, o aluno necessita da exposição sistematizada dos conteúdos, reforçando os estudos em casa com intensa leitura. Em se tratando da leitura de livros, esse ainda é um requisito indispensável para a construção do conhecimento jurídico embasado. Em outras palavras, mais do que na maioria das áreas, a leitura é uma atividade inerente ao aprendizado do Direito. Como na maior parte das vezes a leitura sem explicação prévia não é fácil, as aulas expositivas contribuem para que se torne mais produtiva.

Entretanto, "o professor lembrado como marcante geralmente trabalha com variadas técnicas em sala de aula. Não dá exclusividade às aulas expositivas, embora também delas se utilize. Promove várias atividades diferentes e propicia interação grupal". (CASTANHO, 2002, p. 158).

O estudante de Direito, criado na sociedade informatizada, passa por um processo delicado de modificação nas suas percepções cognitivas na graduação: precisa desenvolver disciplina, capacidade de apreensão aos fatos externos e fuga do pensamento massificado, mas, simultaneamente, ter senso crítico a respeito da realidade social. Sem a devida orientação, os inúmeros recursos tecnológicos podem ser mal aproveitados, prejudicando o amadurecimento destas novas cognições e gerar dispersão, falta de estímulo e outras atitudes indesejáveis ao estudante. Por isso, reflexos negativos serão produzidos no aprendizado do graduando de Direito, caso o professor não se preocupe em se adaptar às suas necessidades.

Os meios de comunicação não possuem imediata finalidade educativa, mas podem ser utilizados em sala de aula como recursos para fixação e dinamização do aprendizado. Para que isso seja feito de maneira efetiva, é preciso boa vontade do educador em buscar novas alternativas de ensino. No âmbito jurídico, os professores universitários possuem o delicado papel de adaptar um ensino secular às peculiaridades da sociedade informatizada, pois os novos estudantes de Direito desenvolveram percepções relacionadas à ela.

Os fatores tempo, técnica e método devem estar plenamente alinhados ao processo de uso de qualquer tecnologia no ensino, sob pena de não produzir os efeitos que dela se espera. Tais empecilhos não devem servir de argumento para que as tecnologias em geral não sejam utilizadas, pois as vantagens proporcionadas prevalecem sobre eles.

A introdução de meios tecnológicos permite uma difusão mais ampla de documentos audiovisuais, e o recurso à informática, por apresentar novos conhecimentos, ensinar competências ou avaliar aprendizagens, oferece grandes possibilidades. Bem utilizadas, as tecnologias da comunicação podem tornar mais eficaz a aprendizagem e oferecer ao aluno uma via sedutora de acesso a conhecimentos e competências, por vezes difíceis de encontrar no meio local (DELORS; et. al., 1999, p. 161).

Portanto, o graduando de Direito, tal como qualquer outro estudante, aprendeu a viver conectado o tempo todo e precisa encontrar, no curso escolhido, um reflexo da sociedade na qual se desenvolveu, cujas características são o dinamismo, fluxo intenso de informações e ampla possibilidade de divulgação do pensamento. Com efeito, o aluno será estimulado a permanecer no curso e a direcionar o uso dos recursos tecnológicos para a busca de novos conhecimentos e aprofundamento dos já existentes.

Mecanismos computacionais para o ensino do Direito

A mídia responsável pela maior revolução de todos os tempos na estrutura social é a Internet. Com ela, a interatividade e o dinamismo das relações sociais se maximizaram exponencialmente. A grande maioria dos estudantes que ingressam hoje, no ensino universitário, está acostumada aos diversos recursos proporcionados pela rede, utilizando-a como meio de pesquisa, comunicação e lazer.

A Internet surgiu como fruto de um processo de virtualização do computador. Deixou de ser simplesmente uma máquina e, com os recentes programas de *software* e *hardware* da informática contemporânea, deu lugar a um espaço de comunicação navegável e transparente baseado em fluxos de informação. (LÉVY, 2005, p. 46).

A origem histórica da Internet é a *Arpanet*, elaborada em 1966 e desenvolvida por uma agência do Departamento de Defesa dos Estados Unidos. O objetivo era o de interligar computadores geograficamente distantes por um conjunto de protocolos. (COSTA, 2003, p. 251). Houve uma mudança do modelo original da *Arpanet*. A princípio, a *Arpanet* priorizava a confiabilidade nos dados e era restrita a poucos usuários, essencialmente comunidades fechadas de acadêmicos, passando para a ideia de redes abertas. No ano de 1985, a Internet, que já possuía uma ampla comunidade de pesquisadores e desenvolvedores, passou a ser utilizada por outras comunidades. (LEINER; et. al., 2003). A partir de 1999, passou a não existir autoridade clara e indiscutível sobre a Internet, assumindo características anarquistas, tanto no aspecto tecnológico quanto no cultural. (CASTELLS, 2006, p. 83-84).

Em resumo, “a Internet é o conjunto de meios físicos (linhas digitais de alta capacidade, computadores, roteadores, etc.) e programas (protocolo TCP/IP) usados para o transporte da informação”. (COSTA, 2003, p. 255).

Com a emergência do ciberespaço, todas as pessoas sofreram fortes influências em seus modos de relacionamento. Os jovens, mais abertos às inovações, aprenderam desde cedo a utilizar a Internet e os seus recursos, como *e-mail*, redes sociais, *blogs*, *sites* de pesquisa, etc. Necessariamente, já trazem tais características ao seu aprendizado em sala de aula. Por isso, cabe ao educador propiciar as corretas diretrizes para que não sejam prejudiciais ao aluno, principalmente se forem consideradas as inúmeras informações equivocadas que também circulam na rede.

Em se tratando do estudo do Direito, existem, atualmente, diversas vantagens que podem ser propiciadas pelo correto uso da Internet: o acesso das decisões judiciais e das notícias no meio jurídico, bem como o contato com os professores e estudantes de todo o país.

Os *sites* dos Tribunais divulgam diariamente notícias e decisões interessantes para os estudiosos do Direito, para os quais a atualização é requisito indispensável. O mesmo pode ser dito dos *sites* da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos órgãos legislativos de todos os Estados-membros. Todos divulgam as leis aprovadas e os projetos de lei em discussão naquele momento.

O *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pode ser citado como exemplo. Em sua página inicial, possui *links* para o acesso aos repositórios de jurisprudência, para a obtenção de notícias do Tribunal e para a visualização do Diário Oficial (SÃO PAULO, 2011). Os mesmos mecanismos estão disponíveis no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2011). Em geral, com sistemas mais ou menos modernos, todos os tribunais brasileiros disponibilizam os mesmos recursos em suas páginas iniciais.

O *site* do Senado Federal, por sua vez, traz diversas notícias do Brasil e do mundo, com destaque às questões legislativas colocadas na pauta diária (BRASIL, 2011). A mesma situação pode ser observada no *site* da Câmara dos Deputados. (BRASIL, 2011).

Também não se pode deixar de mencionar os sites de notícias, acervos de artigos científicos, curiosidades do mundo jurídico e outros, sites esses constantemente acessados pelos graduandos em Direito. Além de sites de notícias em geral, surgiram diversos outros com conteúdos específicos voltados ao Direito, como por exemplo, o Migalhas (2011) que envia pequenas notícias jurídicas diariamente para seus membros. Esse site permite o acesso às notícias integralmente, caso seja necessário. Outro site é o Boletim Jurídico (2011) que, além de notícias, destaca modelos de petições e informações sobre concursos.

O uso do *e-mail* é outra prática corrente dentro das universidades, pois permite a aproximação dos professores com os seus alunos, inclusive no curso de Direito. Alunos e professores que compartilham a mesma sala de aula não somente usam o *e-mail* para esclarecimento de dúvidas sobre atividades e conteúdos, mas também para contatos acadêmicos das mais diversas localidades.

O mesmo pode ser dito em relação às redes sociais e aos *blogs*: os professores cederam e ingressaram no mundo das redes de interatividade, passando a manter contato com professores e alunos de todo o país em suas páginas pessoais. Isto é muito salutar, pois permite a aproximação entre todos os envolvidos no estudo do Direito, e o compartilhamento de métodos, conteúdos, experiências pessoais, etc.

Há vários relatos positivos de professores que criaram páginas pessoais. Isso elevou o número de educadores na *Internet*. São professores que elaboram atividades em suas páginas para a interação com os alunos e, muitas vezes, são usadas como método aditivo de avaliação; divulgam notícias e decisões que podem ser previamente lidas pelos alunos antes das aulas presenciais; informam sobre trabalhos, notas, orientações, critérios avaliativos e outras tantas atividades que contribuem para o processo de ensino-aprendizagem.

Sobre a ampla possibilidade e facilidade da criação de páginas na *Internet* pelos professores, considera Perrenoud:

Alguns professores constroem diretamente páginas *Web*. Hoje não se precisa mais dominar a linguagem-padrão (linguagem entendida por todos os navegadores *Web*, chamada *Hyper Text Markup Language* [HTML]). Os editores de texto evoluídos e outras ferramentas permitem a fácil transformação de um documento em página *Web*. Pode-se tanto publicá-la na rede quanto limitar-se a

usá-la em sala de aula como base de informação, na qual os alunos podem navegar facilmente com a condição de prever laços entre as páginas... A competência requerida é cada vez menos técnica, sendo sobretudo lógica, epistemológica e didática. (PERRENOUD, 2000, p. 131)

É inegável que o estudante de Direito possui, hoje, habilidades técnicas para utilizar o máximo possível os recursos propiciados pela Internet. Afinal, esse aluno cresceu numa sociedade informatizada. Por isso, cabe ao professor utilizar a familiaridade do aluno com a tecnologia seu favor, não somente no aspecto interativo, mas também direcionando a assimilação de conteúdo de seus alunos.

Embora a Internet seja a principal, existem outras tecnologias informáticas aptas a contribuir para o ensino do Direito. Atualmente, é cada vez mais comum a disponibilização de computadores e projetores, além do quadro-negro e giz, principalmente nas universidades, fato esse que se deu, principalmente, devido à evolução tecnológica dos últimos anos.

Perrenoud (2000, p. 125), de maneira visionária, estabeleceu a capacidade de usar novas tecnologias como uma das 10 novas competências para ensinar. O mesmo autor considerou que os recursos proporcionados pela tecnologia não podem ser rejeitados pelo professor. Este deverá se adaptar a tal situação e apresentar aos seus alunos os materiais disponíveis em CD-ROM e na Internet, por meio de impresso ou projeção (PERRENOUD, 2000, p. 129).

Lembra Perrenoud que "um processamento de textos evoluído permite hoje integrar imagens e sons, do mesmo modo que um *software* de apresentação". (PERRENOUD, 2000, p. 131). De fato, com um bom computador e projetor em sala de aula, o professor pode trazer informações variadas, que não poderiam ser levadas tão facilmente para o local. Basta pensarmos na impossibilidade em ministrar uma aula na qual que estejam presentes suportes imagéticos, como fotos e vídeos, sem os recursos necessários.

Perrenoud finaliza considerando que a competência dos professores é a de "utilizar os instrumentos multimídia já disponíveis, do banal CD-ROM a animações ou a simulações mais sofisticadas. Talvez também consista em desenvolver, nesse domínio,

uma abertura, uma curiosidade e, por que não, expectativas". (PERRENOUD, 2000, p. 138). A Internet também pode ser utilizada como mecanismo de apoio em sala de aula:

Na Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, a imagem penetra cada dia com mais força na sala de aula, sobretudo por meio da *Internet*. Suas instalações são preparadas para o acesso *on-line*, de alunos e professores, do que se passa ou se passou no mundo virtual e, conseqüentemente [sic], do mundo real. A compreensão fica mais completa, a argumentação mais rica, os exemplos mais sofisticados, os alunos mais estimulados (FALCÃO, 2007, p. 09).

Muitos professores hesitam em utilizar esses novos recursos, geralmente, por falta de adaptação. Nesses casos, é preciso, em primeiro lugar, buscar o conhecimento técnico necessário, para, então, adotar algum recurso tecnológico de suporte em sala de aula. Por não dominar o recurso, os novos mecanismos podem não ser adequados e os resultados serem opostos aos esperados. Além disso, como em todo uso da tecnologia no ensino, é preciso bom senso e aproveitar adequadamente os recursos da informática, de modo a evitar falhas na transmissão do conteúdo que possam gerar distração entre os discentes.

Considerações finais

As mudanças fazem parte da sociedade, mas velocidade com que ocorreram no último século foi surpreendente. Em todas as áreas de estudo, observam-se inúmeras descobertas científicas, além da existência de diversos mecanismos tecnológicos que melhoraram o exercício das profissões e influenciaram o cotidiano. Com efeito, as tecnologias foram transportadas para todas as esferas de relacionamentos sociais, gerando mudanças no pensamento coletivo. Conseqüentemente, as necessidades cognitivas de hoje são diferentes das de 50 anos atrás.

Tal quadro aponta para o fato de que não há área de estudo que seja estática. Com as mudanças, surgem novos interesses, conflitos, instrumentos, benefícios e prejuízos que atingem todos os setores da sociedade. É preciso se adaptar ao novo, apesar da rapidez com que ocorrem essas mudanças. Embora exista alguma hesitação, a

constância das alterações estruturais tem feito com que ela aos poucos diminua. Em outras palavras, a convivência com as mudanças leva à sua maior validação, pois facilita o processo de adaptação.

O Direito, apesar da alta mutabilidade do conteúdo das normas, devido à sua densidade e especificidade, viu o seu ensino ser estigmatizado como inflexível, rígido, formal. Infelizmente, tal característica é motivo de orgulho entre muitos docentes; não somente a ostentam em sala de aula como também tentam forçar a adaptação do aluno.

Entretanto, hoje, mais do que nunca, é pouco provável que a adaptação do estudante, fruto do mundo globalizado e informatizado, a um ensino sem dinamismo e contextualização social ocorra. Ainda que fosse possível, nenhuma área do ensino pode estar sujeita à estagnação de seus métodos didáticos: todos os novos mecanismos que podem e devem ser incorporados às práticas pedagógicas, desde que possam beneficiar, de algum modo, o aprendizado. Faz-se necessário, portanto a adaptação do ensino jurídico às novas exigências sociais, pois o Direito existe em prol da sociedade (hoje informatizada e global) e é justamente para ela que os seus profissionais serão formados.

A tecnologia facilita a aproximação dos fenômenos sociais ao estudo: as informações são disponibilizadas em fluxo intenso e de maneira infinita. Por isso, é necessário saber utilizá-las para promover um ensino que alcance o equilíbrio entre a teoria e a realidade da prática.

Atentas aos recursos tecnológicos diferenciados que podem contribuir para a concretização do aprendizado, diversas áreas de ensino, inclusive a do Direito, passaram a disponibilizar para os seus professores mecanismos tecnológicos de apoio à aula expositiva. É o caso dos projetores mais modernos, conhecidos como Datashow, e dos computadores mais velozes e ricos em recursos, além do acesso à Internet.

Portanto, a tecnologia está no ensino, em todas as áreas, inclusive no curso de Direito. O próprio perfil do professor mudou: hoje, os educadores têm não somente o dever de ensinar, mas de se adaptar, de ir além de sua teoria, de interagir com o novo e com o mundo das informações.

REFERÊNCIAS

BOLETIM JURÍDICO. **Portal**. Disponível em:

<<http://www.boletimjuridico.com.br/portal.asp>>. Acesso em: 10 set. 2011.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. **Página Inicial**. Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/>>. Acesso em: 13 set. 2011.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Página Inicial**. Disponível em:

<<http://www2.camara.gov.br/>>. Acesso em: 13 set. 2011.

CASTANHO, Maria Eugênia. Sobre professores marcantes. In: CASTANHO, Maria Eugênia; CASTANHO, Sérgio (Org.). **Temas e textos em metodologia do ensino superior**. 2. ed. Campinas: Papyrus, 2002. p. 153-163.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. 9. ed. v. 1. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

COSTA, Carlos Irineu da. Glossário. In: LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução Carlos Irineu da Costa. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2003. p. 251-260.

DELORS, Jacques (Coord.). **Educação: um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FALCÃO, Joaquim. Prefácio. In: LACERDA, Gabriel. **O Direito no Cinema: relato de uma experiência didática no campo do Direito**. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 07-11.

GANDELMAN, Henrique. **De Gutenberg à Internet: Direitos Autorais das Origens à Era Digital**. 5. ed. São Paulo: Record, 2007.

LEINER; Barry M. (Coord.). **História da Internet**, versão 3.32, revista em 10 de dezembro de 2003. Tradução Aisa Pereira. Disponível em: <<http://www.aisa.com.br/historia.html>>. Acesso em: 10 out. 2008. Título original: A Brief History of the Internet.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução Carlos Irineu da Costa. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2003.

_____. **O que é virtual?** Tradução Paulo Neves. São Paulo: Editora 34, 2005.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **O cidadão de silício**. Marília: UNESP, 1997.

MIGALHAS. **O que é o Migalhas?** Disponível em:

<http://www.migalhas.com.br/mostra_noticia.aspx?cod=38206>. Acesso em: 10 set. 2011.

MINAS GERAIS. **Poder Judiciário**. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Página Inicial. Disponível em: <<http://www.tjmg.jus.br/>>. Acesso em: 10 set. 2011.

MUCHERONI, Marcos Luiz. **Cibercultura**: a Comunicação, a Educação e as Mídias. Disponível em: <<http://www.gobiernoelectronico.org/node/5900>>. Acesso em: 14 set. 2011.

PERRENOUD, Philippe. **10 novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SÃO PAULO. **Poder Judiciário**. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Página Inicial. Disponível em: <<http://www.tj.sp.gov.br/>>. Acesso em: 10 set. 2011.